



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	12030000426/12	14/11/2012 16:27:45	CENTRO OPERACIONAL SÃO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00289203-2 / MANOEL MENDES PINHEIRO		2.2 CPF/CNPJ: 061.439.226-83	
2.3 Endereço: RUA MESTRE QUINCAS, 72		2.4 Bairro: PRIMAVERA	
2.5 Município: SAO ROMAO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.290-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00289203-2 / MANOEL MENDES PINHEIRO		3.2 CPF/CNPJ: 061.439.226-83	
3.3 Endereço: RUA MESTRE QUINCAS, 72		3.4 Bairro: PRIMAVERA	
3.5 Município: SAO ROMAO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.290-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sao Joao do Rodeio		4.2 Área Total (ha): 88,8162
4.3 Município/Distrito: SAO ROMAO/Sao Romão		4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3.297 LOTE -Livro: 2-N		Folha: 054 Comarca: SAO-ROMAO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 436.608	Datum: SAD-69
	Y(7): 8.204.801	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (X), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (X), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 59,31% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Matado	88,8162
Total	88,8162
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Agricultura	9,9100
Total	9,9100

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				10,5100
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro: Culturas anuais (feijão, milho, etc)		14,5800
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,9100	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,9100	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				9,9100
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				9,9100
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	438.225	8.205.149
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				
Total				9,9100
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		173,42	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Flora: Ipê amarelo, Sucupira, Mangaba, Cagaita, etc...
Fauna: aves diversas, peq. reptéis, etc..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 14/11/12
- " Data solicitação de informações complementares: 03/05/2013
- " Data entrega de informações complementares: 21/10/2013
- " Data da emissão do parecer técnico: 09/01/2014

2. Objetivo:

É objeto desse parecer, analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca. É pretendido com a intervenção requerida a formação de pastagem para pecuária em uma área correspondente a 9,91 ha, cuja atividade será de responsabilidade do Senhor Manoel Mendes Pinheiro, de acordo com o Processo Administrativo nº 12030000426/12.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado fazenda São João do Rodeio - Lote 34, localizado no Município de São Romão-MG, possui uma área total de 88,8162 ha que corresponde a 1,2688 módulos fiscais, banhada pelo Rio Urucua, pertencente a Senhor Manoel Mendes Pinheiro.

A propriedade possui Reserva Florestal Legal devidamente averbada em cartório sob registro nº 3297, fls 054, livro 2-N com área inferior a 20 %, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma Cerrado. A Coordenada que representa a Reserva Florestal Legal (UTM) (X) 433752 (Y) 8207193, Sad 69, Fuso 23 K.

A coordenada geográfica (UTM) (X) 438225 (Y) 8205149, Sad 69, Fuso 23 K representa a área requerida pelo proprietário que corresponde a 9,91 ha para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, onde existe vegetação nativa típica de Cerrado. Esta área apresenta relevo plano a suavemente ondulada, de fácil mecanização, com solo caracterizado como latossolo vermelho-amarelo, com textura areno-argilosa.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Em vistoria realizada na propriedade no dia 09/01/2014, a área requerida para supressão da cobertura vegetal com destoca foi toda percorrida, com o intuito de conhecer as características da área e o estágio de regeneração da vegetação.

A área requerida apresenta vegetação nativa que caracteriza o Bioma Cerrado e encontra-se em estágio de regeneração inicial a mediano. A área é plana a suavemente ondulada, sendo o solo caracterizado como latossolo vermelho-amarelo, com textura areno-argilosa.

A finalidade da área requerida é a formação de pastagem para pecuária.

A vegetação da área não se encontra inserido em área prioritária para conservação segundo informações adquiridas no GeoDados-SCRAI.

Conforme avaliação da área (9,91 ha) terá uma produção média de aproximadamente 35 m³ de lenha por hectare, que convertido em carvão vegetal apresenta volume previsto de 17,5 MDC.

Conforme dados do Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado de MG (ZEE/MG) a área da propriedade possui especificação de vulnerabilidade muito alta.

5. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO da supressão da vegetação nativa com destoca em 9,91 ha, totalizando volume estimado de 173,42 m³ de carvão em 9,91 ha na fazenda São João do Rodeio - Lote 34, apta para serem apreciadas pela Comissão Paritária - COPA.

6. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes: 1. Preservar as Áreas de Preservação Permanente respeitando os limites; 2. Preservar as áreas de vegetação nativa remanescente contra incêndio florestal, construindo aceiros; 3. Preservar árvores de espécies imunes, como P'arco, Pequi, etc.; 4. Executar as tarefas mecanizadas em nível e de forma a deslocar o mínimo de terra possível; 5. Respeitar os limites áreas de Reserva Legal, APPs e corredor ecológico; 6. Não realizar queimadas na propriedade sem autorização dos órgãos ambientais competentes; 7. Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões nas áreas de cultivo e nas estradas; 8. Implantar pastagem tão logo seja concluído a intervenção na área a ser explorada. 9. Utilizar práticas conservativas de preparo de solo, afim de minimizar perdas de nutrientes e de matéria orgânica; 10. Respeitar limites das áreas da Reserva Legal. 11. O desmate seja realizado com cronosequência e uma distribuição espacial de forma a permitir o deslocamento da fauna para a reserva legal ou vegetação nativa vizinha.

13. RESPONSÁVEL(S) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARCOS FERREIRA DA SILVA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 9 de janeiro de 2014

15. PARECER JURIDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS**1. Introdução:**

Dispõe o presente parecer sobre processo administrativo para emissão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se de um requerimento para supressão de vegetação com destoca em uma área de 9,91 ha.

O empreendimento localiza-se na Fazenda São João do Rodeio - Lote 34, com 88,8162 ha de área, município de São Romão (MG), e possui a reserva legal demarcada e averbada; consoante se detrai do Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal anexado ao processo.

Denota-se do parecer técnico apresentado que há possibilidade do deferimento do pedido. De forma resumida, o técnico afirma que a propriedade se localiza no bioma cerrado, possuindo vegetação característica de cerrado em estágio de regeneração inicial a médio.

Vieram-me os autos para parecer jurídico. O empreendedor juntou todos os documentos necessários para a formalização do processo em questão.

Diante da análise técnica e em obediência às normas legais, considerando os elementos de fato e de direito constantes no processo, somos favoráveis à intervenção requerida - supressão vegetal com destoca em uma área de 9,91 ha.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referente ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não se encontra, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

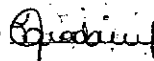
ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca nos LIMITES PROPOSTOS PELO PARECER TÉCNICO, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NAIARA KELLY SILVA GIORDANI OLIVEIRA - 124427



Nairara Kelly S. Giordani Oliveira
Analista Ambiental - Jurídico
Supram NM - Masp. 1312139-7

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014